

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a baixa da exigibilidade de saldos de salários não reclamados existente em Conta Contábil no SIAFEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Superintendência Financeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da Divisão de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa contábil dos saldos existentes nos exercícios de 2016 e 2017, na Conta Contábil nº 218810117, junto ao Sistema de Contabilidade de Rondônia/SIAFEM.

Art. 2º. Ficam preservados os direitos dos servidores inscritos, nos termos da legislação aplicada conforme o status individual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO